



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx. Postal 3 - Cep 39.580-000 - Francisco Sá - MG
Telefone: (38) 3233-1494 - Fax: (38) 3233-1155 - email.: camarafs@uai.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ PUBLICAÇÃO

Aos 30 / 11 / 2020 nesta Casa Legislativa
conforme o Art. 38, VI da LOM torna
público Resolução nº 05/2020

Dou fé.

Ellyanna Soares Rodrigues
Assinatura do Funcionário

RESOLUÇÃO Nº 05 /2020

REFERENDA DESPESA PARA O ORÇAMENTO DE 2021 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE
MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, para atender ao disposto no §1º do art. 99 CF., em conformidade ao disposto no art. 156 CE., "analogia juris", aprovou e eu, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de Francisco Sá, para a elaboração do orçamento de 2021, no valor de R\$ 2.746.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil reais), a ser realizada de acordo com a programação estabelecida nesta resolução, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.000000	- CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.746.000,00
01.010000	- LEGISLATIVA	R\$	2.382.000,00
01.0103100	- Ação Legislativa	R\$	10.000,00
01.0103200	- Controle Externo	R\$	194.000,00
01.0127100	- Previdência Básica	R\$	160.000,00
01.0127200	- Previdência do Regime Estatutário	R\$	

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00	- DESPESAS CORRENTES	R\$	2.558.000,00
4000.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL	R\$	188.000,00

Art. 2º A aplicação dos recursos discriminados na art. 1º far-se-á por unidades orçamentárias da Câmara.

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares e especiais, ao orçamento da Câmara, serão abertos de acordo com o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 62, V da Constituição Estadual, "analogia juris" e na Lei de Organização Municipal.

Art. 4º A Classificação Econômica da despesa poderá estender-se até o item, onde couber.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

SALA DAS SESSÕES, 30 de novembro de 2020.

Presidente: José Marcos Damasceno

Secretário: Levi Pereira Pinto Neto